



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 1.327/2025
PROJETO DE LEI N° 3.712/2025
AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO**

Cria o Selo de Qualidade Solidária para empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar que realizarem doação de produtos próximos ao vencimento a instituições sociais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Selo de Qualidade Solidária, a ser concedido a empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar que realizarem doação de produtos com até 5 (cinco) dias para o vencimento, destinados a asilos, casas de recuperação de dependentes químicos e demais instituições coletivas de cuidados.

Art. 2º O Selo de Qualidade Solidária terá por objetivo:

I - incentivar a responsabilidade social e solidária no setor supermercadista e de abastecimento alimentar;

II - reduzir o desperdício de alimentos ainda aptos ao consumo;

III - contribuir para a segurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade;

IV - valorizar as empresas que adotam práticas solidárias e sustentáveis.

Art. 3º Poderão aderir ao programa todas as empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar devidamente registradas nos órgãos competentes e que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º Para obtenção do Selo de Qualidade Solidária, a empresa interessada deverá:

I - formalizar termo de adesão junto ao órgão competente do Poder Público;

II - comprovar a doação regular de produtos dentro do prazo estipulado no art. 1º;

III - apresentar relatórios periódicos das doações realizadas, com a devida identificação das entidades beneficiadas.

Art. 5º A certificação do Selo de Qualidade Solidária será concedida, anualmente, mediante avaliação do cumprimento dos critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 06 de junho de 2025.



The image shows a handwritten signature in black ink. The signature reads "ADRIANO GALDINO" in a bold, sans-serif font, with "Presidente" written below it in a smaller, regular font. The signature is fluid and has some loops and variations in thickness.